

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA
UNIR

Boletim de Serviço 2021



Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira
Reitora

Prof. Dr. José Juliano Cedaro
Vice-Reitor

Elyzania Torres Tavares
Chefe de Gabinete

Me. Verônica Ribeiro da Silva Cordovil
Pró-Reitora de Graduação

Prof. Dr. George Queiroga Estrela
Pró-Reitor de Planejamento

Charles Dam Souza Silva
Pró-Reitor de Administração

Profa. Dra. Neiva Cristina de Araujo
Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Prof. Dr. Artur de Souza Moret
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof. Dr. Sandro Adalberto Colferai
Assessor de Comunicação



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

ATO DECISÓRIO Nº 1/2021

Recebimento de doações pela empresa Amata S/A

A Câmara de Administração, Orçamento e Finanças (CamAOF) do Conselho Superior de Administração (CONSAD) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições e, considerando:

- Art. 10, Inciso V, do Regimento interno do CONSAD;
- Processo 23118.002863/2020-51;
- Parecer 14/2021/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do relator conselheiro Jonas Cardoso (0735773);
- Deliberação na 88ª sessão ordinária da CamAOF, em 16/08/2021 (0740648);
- Homologação da Presidência do CONSAD (0740654).

DECIDE:

Art. 1º Autorizar o recebimento de duas estufas de secagem esterilização com circulação e renovação de ar, 2000 Litros, modelo SP-102/2000, da Marca SPLABOR, doadas pela empresa Amata S/A.

Art. 2º Determinar o tombamento dos referidos bens como patrimônio desta Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), nos termos do processo em epígrafe.

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Erasmo Moreira de Carvalho
Presidente da CamAOF



Documento assinado eletronicamente por **ERASMO MOREIRA DE CARVALHO, Presidente**, em 25/08/2021, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0742217** e o código CRC **C8239448**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

ATO DECISÓRIO Nº 2/2021

Recebimento de bens móveis doados pelo
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
(TJRO)

A Câmara de Administração, Orçamento e Finanças (CamAOF) do Conselho Superior de Administração (CONSAD) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições e, considerando:

- Art. 10, Inciso V, do Regimento interno do CONSAD;
- Processo 999119567.000081/2020-07
- Parecer 10/2021/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, da relatora conselheira Aneilda Nascimento dos Santos (0714730);
- Deliberação na 88ª sessão ordinária da CamAOF, em 16/08/2021 (0740588);
- Homologação da Presidência do CONSAD (0740614).

DECIDE:

Art. 1º Autorizar o recebimento dos bens móveis constantes nos documentos 0428832 e 0428795 doados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO).

Art. 2º Determinar o tombamento dos referidos bens como patrimônio desta Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), nos termos do processo em epígrafe.

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Erasmo Moreira de Carvalho
Presidente da CamAOF



Documento assinado eletronicamente por **ERASMO MOREIRA DE CARVALHO, Presidente**, em 25/08/2021, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0742224** e o código CRC **BFCCE904**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº 10/2021/CAMAOF/CONRAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 999119567.000081/2020-07
INTERESSADO: DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS - PORTO VELHO,
REITORIA, COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO - PORTO VELHO, TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
ASSUNTO: DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS DOADOS PELO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE
RONDÔNIA-TJ/RO

Senhor presidente da CamAOF,

I. RELATÓRIO

O presente processo trata-se do recebimento de bens móveis doados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, os autos contam até a data do parecer com dois volumes (pastas I e II) conforme segue a ordem da documentação para instrução deste parecer:

1. E-mail Universidade Federal de Rondônia - SEI 0420712;
2. Termo de Cautela TJ-RO - SEI 0420713;
3. E-mail UNIR - SEI 0428688;
4. Termo n. 168/2019 - SEI 0428706;
5. Termo n. 032/2020 - SEI 0428795;
6. Termo n. 020/2020 - SEI 0428832;
7. Despacho SGR - SEI 0428901;
8. Parecer n. 00052/2020/GAB/PFUNIR/PGF/AGU - SEI 0450626;
9. Despacho SGR - SEI 0474790;
10. Despacho SECONS - SEI 0478954;
11. E-mail CamAOF; SEI 0478966;
12. Despacho CamAOF; SEI 0479061;
13. Despacho SECONS - SEI 0479216;
14. E-mail CamAOF - SEI 0479233;
15. Despacho CamAOF - SEI 0488739;
16. Despacho SECONS - SEI 0493870;
17. E-mail DACJ-PVH - SEI 0555378;
18. Processo anexado aos autos 23118.002441/2021-67;
19. Despacho COPAT-PVH - SEI 0626191;
20. Despacho SECONS - SEI 0630693;
21. E-mail DACJ-PVH - SEI 0632738;
22. Despacho SGR - SEI 0653912;
23. Despacho SECONS - SEI 0669744;
24. E-mail SECONS - SEI 0669792;
25. Despacho CamAOF - SEI 0670748;

26. Informação 7 - SEI 0670986;
27. Despacho SECONS - SEI 0671168;
28. Despacho SGR - SEI 0671926;
29. Despacho CamAOF - SEI 0672068;
30. E-mail CamAOF - SEI 0672075;
31. Despacho GAB-UNIR - SEI 0672306;
32. E-mail SECONS - SEI 0708339;

Após a descrição detalhada dos documentos constantes no processo, passamos a fundamentação.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O processo visa o recebimento de bens doados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia-TJ/RO a Universidade Federal de Rondônia-UNIR com destino ao Núcleo Práticas Jurídicas-NPJ unidade esta que pertence ao Departamento de Ciências Jurídicas-DACJ-PVH.

Inicialmente os bens foram acautelados por meio do Termo de Cautela n. 017/2019 (SEI 0420713) em que foram cedidos a UNIR pelo prazo de 90 dias, sendo, tais bens recebidos no Núcleo de Práticas Jurídicas em novembro de 2019, conforme atestado no Termo de cautela supracitado;

Posteriormente o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, demonstrou interesse na doação definitiva e irrevogável dos bens, o que originou por parte do TJ-RO o Termo de doação n. 020/2020-SA (SEI 0428832) correspondente aos mesmos itens do termo de cautela n. 17/2019 que constam 228 bens listados e Termo de doação n. 032/2020 (SEI 0428795) correspondente a 20 itens, totalizando 248 equipamentos e bens permanentes, tais como: equipamentos de informática em geral, poltronas, armários, estantes, centrais de ar, entre outros; Vale salientar que o termo de doação n. 168/2019 (SEI 0428706) foi substituído pelo termo de doação 032/2020, pois constava indevidamente o nome do representante do DACJ-PVH como representante legal desta IFES.

Quanto a base legal em que se ampara o objeto deste processo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB n. 9394/96 garante as universidades públicas o recebimento de doações, conforme cita:

Art. 53. No exercício de sua autonomia, são asseguradas às universidades, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições:

I - criar, organizar e extinguir, em sua sede, cursos e programas de educação superior previstos nesta Lei, obedecendo às normas gerais da União e, quando for o caso, do respectivo sistema de ensino; [\(Regulamento\)](#)

II - fixar os currículos dos seus cursos e programas, observadas as diretrizes gerais pertinentes;

III - estabelecer planos, programas e projetos de pesquisa científica, produção artística e atividades de extensão;

IV - fixar o número de vagas de acordo com a capacidade institucional e as exigências do seu meio;

V - elaborar e reformar os seus estatutos e regimentos em consonância com as normas gerais atinentes;

VI - conferir graus, diplomas e outros títulos;

VII - firmar contratos, acordos e convênios;

VIII - aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, bem como administrar rendimentos conforme dispositivos institucionais;

IX - administrar os rendimentos e deles dispor na forma prevista no ato de constituição, nas leis e nos respectivos estatutos;

X - receber subvenções, doações, heranças, legados e cooperação financeira resultante de convênios com entidades públicas e privadas.

O recebimento de doações também está assegurado no Regimento Geral da UNIR em seu Art. 5º, inciso X; Portanto, a fim de dar seguimento aos tramites legais e instrução de processo para recebimento de doação de bens é necessário observar a Resolução n. 95/CONSAD/2011 que trata das Normas de Registro e Controle de Bens Patrimoniais da Fundação Universidade Federal de Rondônia, que delimita em seu capítulo X - Doações de Bens Móveis à UNIR:

Art. 52. Antes de dar início ao processo de doação de bens móveis à UNIR, a unidade gestora interessada deverá dirigir-se

à CPA, que a instruirá quanto aos procedimentos adequados.

Art. 53. Todos os documentos relativos à doação deverão ser encaminhados à CPA, com cópia para a Comissão de Gestão de Bens Culturais, quando se tratar de bens culturais, os quais comporão o processo de doação à UNIR, encaminhando-o ao Gabinete do Reitor, para aceitação, mediante a emissão de Ato da Reitoria incorporando o bem ao acervo patrimonial da UNIR.

Art. 54. O processo de doação de bens à UNIR, por pessoas físicas ou jurídicas, estará concluso somente após o aceite oficial por parte do Reitor ou outra autoridade delegada, mediante a assinatura do Termo de Doação/Cessão, ouvida, previamente, a PGF, e a emissão de ato da Reitoria incorporando o bem.

§ 1º No Termo de Doação deverá constar, obrigatoriamente: a identificação e assinatura do doador, a especificação, quantidade dos bens e respectivos valores.

§ 2º No caso de doação de bens móveis por fundação de apoio ou entidade assemelhada, o Termo de Doação somente poderá ser assinado após o cumprimento das seguintes exigências:

- I. Que o bem esteja previamente identificado e tombado (plaquetado) pela entidade de apoio;
- II. Que a entidade de apoio indique a localização precisa do bem e o nome do responsável por sua guarda e manutenção;
- III. Que a entidade de apoio apresente documento comprobatório da entrega do bem a servidor da UNIR;
- IV. Que o bem esteja devidamente tombado pelo patrimônio/UNIR e atribuída a respectiva carga patrimonial;
- V. Que o Termo de Doação seja entregue à UNIR no prazo máximo de 30 dias após a emissão da nota fiscal, respeitados os prazos contratuais.

Art. 55 Os bens doados deverão dar entrada na UNIR por intermédio do Depósito do PAT, onde serão tombados, e, após a assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade Patrimonial, serão distribuídos às unidades gestoras interessadas.

§ 1º Os bens doados deverão dar entrada na UNIR por intermédio da Coordenação de Almoxarifado, que, em conjunto com a CPA, fará a avaliação, classificação, catalogação e tombamento dos bens para, após a assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade Patrimonial, serem distribuídos às unidades gestoras onde ficarão expostos.

§ 2º Quando, em razão de seu volume, tamanho ou peso, ou por necessidade exclusiva de trabalho, os bens doados tiverem de ser recebidos diretamente na unidade gestora ou local onde serão expostos, o PAT deverá ser previamente comunicado, para o fim de efetuar o respectivos tombamento in loco.

Art. 56 O descumprimento do disposto neste capítulo, quando ocasionar descontrolo, imprecisão de características ou de quantidades e extravio de carga doada, implicará a responsabilização pela prestação de contas por parte do interessado na unidade gestora que intermediou o processo de doação.

A pedido da Secretaria Geral da Reitoria e em cumprimento aos requisitos citados acima no artigo 54 da resolução n.95/CONSAD/2011 a Procuradoria Federal-UNIR emitiu o parecer n. 00052/2020/GAB/PFUNIR/PGF/AGU (SEI 0450626), onde consta a possibilidade de assinatura do Termo de doação pela representante legal desta IFES, desde que os interessados atendam as solicitações apontadas no parecer quais são:

10. Referente a observação do Termo de Cautela se recomenda para fins de instrução a

convalidação do ato ou a tomada de providências administrativas considerando o registro no despacho da Reitoria como irregularidade, desta forma, entendendo-se que não houve a outorga para representação do ato pelo Chefe do DCJ.

11. Por outro lado, havendo interesse da Universidade no recebimento dos bens, antes, porém, que se determine a Coordenação de Patrimônio que se junte aos autos os devidos registros dos bens acautelados e os respectivos Termos de Responsabilidade. Acaso não se tenha os referidos registros que a DCJ informe as localizações visando assegurar ao Reitor o recebimento.

III-CONCLUSÃO

12. Pelo exposto, demonstrado o interesse público e desde que atendida a observação constante nos itens 10-11 acima haverá possibilidade de pactuar a avença, precedida da localização dos bens, a eventual regulamentação interna e a verificação de providências relacionadas ao registro da doação e contábil.

Com relação as pendências apontadas no parecer 052/2020 da PF-UNIR, foi observado que antes mesmo da emissão do parecer o TJ-RO emitiu novo Termo de doação n. 032/2020 que substituiu o termo 168/2019-SA e atualmente foi anexado aos autos o processo 23118.002441/2021-67 que visa atualizar o termo de doação para o recebimento dos bens móveis com os dados da atual representante desta IFES, restando ainda, caso seja necessário apenas convalidar os atos referente ao tempo que os bens móveis foram cedidos a UNIR.

As solicitações referente a localização dos bens, foram juntadas aos autos conforme documento de informação 7 (SEI 0670986); A COPAT-PVH informou via despacho (SEI 0626191) que o atendimento da solicitação da PF-UNIR só será possível, após assinatura dos Termos de Doações celebrado entre UNIR e TJ-RO, além das informações de localização dos bens, indicação de servidor responsável pelos bens e listagem dos itens doados com valor para registro contábil.

Salienta-se que não foi encontrado nos autos a indicação do servidor que ficará com a responsabilidade dos bens, assim recomenda-se que o DACJ-PVH faça a indicação, conforme despacho COPAT-PVH (SEI 0626191).

III. CONCLUSÃO

Diante do acima exposto e considerando o atendimento dos requisitos necessários para recebimento de bens doados à UNIR sou de parecer FAVORÁVEL a celebração e assinatura do Termo de doação constante no termo n. 020/2020-SA (SEI 0428832) e n. 032/2020 (SEI 0428795) e posterior tombamento pela COPAT-PVH.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **ANEILDA NASCIMENTO DOS SANTOS, Conselheiro(a)**, em 15/07/2021, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0714730** e o código CRC **186D1B39**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO DECISÓRIO Nº 15/2021/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 999119567.000081/2020-07

| | |
|---|---|
| <p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>Conselho Superior de Administração (CONSAD) Câmara de Administração, Orçamento e Finanças (CamAOF)</p> | |
| <p>A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores</p> | |
| Parecer | 10/2021/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR |
| Assunto | RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS DOADOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO) |
| Relator(a) | Conselheira Aneilda Nascimento dos Santos |

Decisão:

Na 88ª sessão ordinária, em 16/08/2021, por unanimidade, a câmara acompanha o parecer em tela, cuja relatora é "FAVORÁVEL a celebração e assinatura do Termo de doação constante no termo n. 020/2020-SA (SEI 0428832) e n. 032/2020 (SEI 0428795) e posterior tombamento pela COPAT-PVH."

Conselheiro Erasmo Moreira de Carvalho
Presidente da CamAOF



Documento assinado eletronicamente por **ERASMO MOREIRA DE CARVALHO, Presidente**, em 18/08/2021, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador

0740588 e o código CRC **C0C1BC5D**.

Referência: Processo nº 999119567.000081/2020-07

SEI nº 0740588



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 22 do regimento interno do Conselho Superior de Administração (CONSAD), HOMOLOGO o parecer de nº 10/2021/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0714730) e o Despacho Decisório de nº 15/2021/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0740588) contidos no processo em tela.

Conselheira Marcelle Regina Nogueira Pereira
Presidente do CONSAD



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 19/08/2021, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0740614** e o código CRC **F8DB03B2**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº 14/2021/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 23118.002863/2020-51
INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@
ASSUNTO: Doação de duas estufas de secagem esterilização com circulação e renovação de ar.

I. RELATÓRIO

Trata-se de processo referente a doação de duas estufas de secagem esterilização com circulação e renovação de ar.

Juntada a este processo, encontra-se, até o momento, a seguinte documentação:

1. Memorando 4 (0553314) [Assinado por: KAREN JANONES DA ROCHA / Chefe de Departamento]
2. Termo (0555924)
3. Manual (0555925)
4. Despacho DAEF-RM 0558786 [Assinado por: KAREN JANONES DA ROCHA / Chefe de Departamento]
5. Termo de Declaração DAEF-RM 0559118 [Assinado por: Luizinho de Souza / Usuário Externo]
6. Ata CONDEP 28/2020/DAEF (0559829)
7. Despacho SGR 0561063 [Assinado por: ALESSANDRA CARVALHO DE SOUZA MELO DIAS / Chefe de Gabinete]
8. Despacho PRAD 0565411 [Assinado por: CHARLES DAM SOUZA SILVA / Pró-Reitor]
9. Despacho DPAD 0566017 [Assinado por: JOSUE ALBANO LUZ / Diretor(a)]
10. Despacho COPAT-PVH 0566548 [Assinado por: ARYHADNE RAMOS VIEIRA / Coordenador(a)]
11. Comunicado recebimento de doação de bens e serviços pela UNIR (0566662)
12. Despacho DPAD 0566673 [Assinado por: JOSUE ALBANO LUZ / Diretor(a)]

13. Despacho PRAD 0575856 [Assinado por: CHARLES DAM SOUZA SILVA / Pró-Reitor]
14. Despacho n. 00001/2021/GAB/PFUNIR/PGF/AGU (0579450)
15. Despacho SECONS 0601119 [Assinado por: MAIRA MIRANDA CIORLIN / Secretário(a)]
16. Despacho CamAOF 0612339 [Assinado por: GEORGE QUEIROGA ESTRELA / Presidente]
17. Despacho SECONS 0612526 [Assinado por: LEONARDO FERNANDES FARIAS DE MORAES / Assistente em Administração]
18. E-mail CamAOF 0612533
19. Despacho CamAOF 0612715 [Assinado por: JONAS CARDOSO / Conselheiro(a)]
20. Despacho SECONS 0613233 [Assinado por: MAIRA MIRANDA CIORLIN / Secretário(a)]
21. Despacho CRM 0615285 [Assinado por: JESSIKA SILVA DE OLIVEIRA / Técnica Administrativa]
22. E-mail DAEF-RM 0618466
23. Documento de sistemas externos ao SEI (0669564)
24. Documento de sistemas externos ao SEI (0669565)
25. Certidão (0670167)
26. Certidão (0670169)
27. Certidão (0670173)
28. Certidão (0670174)
29. Certidão (0670176)
30. Certidão (0670178)
31. Certidão (0670184)
32. Despacho DAEF-RM 0719267 [Assinado por: MARTA SILVANA VOLPATO SCCOTI / Docente]
33. E-mail SECONS 0734474.

II. ANÁLISE

Trata-se de processo referente a doação de duas estufas de secagem e esterilização com circulação e renovação de ar tendo a empresa Amata como doadora e a UNIR como donatária.

O equipamento destina-se a secagem de produtos até 200 °C. Esses equipamentos são importantes para o desenvolvimento de aulas práticas e pesquisas desenvolvidas nas áreas de silvicultura, manejo florestal, tecnologia da madeira, podendo ainda, atender outros cursos do Campi de Rolim de Moura.

Conforme deliberação na 28ª Reunião do Conselho do Departamento Acadêmico de

Engenharia Florestal, foi autorizada a doação das estufas de secagem esterilização com circulação e renovação de ar pela doadora Empresa Amata S/A. Não encontramos manifestação do Campi de Rolim de Moura no processo.

A Coordenação de Patrimônio de Porto Velho informou que a documentação está de acordo solicitando que seja alterado o Termo de Doação onde a Donatária deverá ser a Unir.

A procuradoria federal junto à UNIR, em seu despacho 1/2021/GAB/PFUNIR/PGF/AGU recomenda o cumprimento da norma no tocante ao art. 23 do Decreto 9764/2019 em que a manifestação de interesse em doar bens móveis ou serviços devem ser formalizadas por meio do REUSE.GOV. Além disto, deve-se atentar para as vedações contidas no art. 23 sobre vedações ao recebimento de doações de terceiros.

Para que a decisão tomada por este conselheiro fosse consubstanciada, foi feita diligência para que a Unidade Gestora, nesse caso a Diretoria do Campus de Rolim de Moura, para que providenciasse junto à empresa doadora o atendimento ao que preconiza o Decreto 9764/2019 bem como atenda aos pré-requisitos do comunicado publicado no site da UNIR (documento SEI nº 0566662).

Atendida a diligência em 19 de julho de 2021, segue o parecer.

1. **III. PARECER**

- Considerando atendidas as premissas para a efetiva doação, e considerada a documentação apresentada nos autos, sou, Salvo Melhor Juízo, de parecer **FAVORÁVEL** a doação de duas estufas de secagem e esterilização com circulação e renovação de ar tendo a empresa Amata como doadora e a UNIR como donatária.



Documento assinado eletronicamente por **JONAS CARDOSO, Conselheiro(a)**, em 10/08/2021, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).




A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0735773** e o código CRC **05390D78**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO DECISÓRIO Nº 17/2021/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.002863/2020-51

| | |
|---|--|
| <p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>Conselho Superior de Administração (CONSAD) Câmara de Administração, Orçamento e Finanças (CamAOF)</p> | |
| <p>A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores</p> | |
| Parecer | 14/2021/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR |
| Assunto | Doação de duas estufas de secagem esterilização com circulação e renovação de ar - Campus Rolim de Moura |
| Relator(a) | Conselheiro Jonas Cardoso |

Decisão:

Na 88ª sessão ordinária, em 16/08/2021, por unanimidade, a câmara acompanha o parecer em tela, cujo relator é "**FAVORÁVEL** a doação de duas estufas de secagem e esterilização com circulação e renovação de ar tendo a empresa Amata como doadora e a UNIR como donatária".

Conselheiro Erasmo Moreira de Carvalho
Presidente da CamAOF



Documento assinado eletronicamente por **ERASMO MOREIRA DE CARVALHO, Presidente**, em 18/08/2021, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0740648** e o código CRC **E4FA0F01**.

Referência: Processo nº 23118.002863/2020-51

SEI nº 0740648



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 22 do regimento interno do Conselho Superior de Administração (CONSAD), HOMOLOGO o parecer de nº 14/2021/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0735773) e o Despacho Decisório de nº 17/2021/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0740648) contidos no processo em tela.

Conselheira Marcelle Regina Nogueira Pereira
Presidente do CONSAD



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 19/08/2021, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0740654** e o código CRC **FB99A054**.